

EDITAL N.º 107 /2022

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do n.º 1, alínea t) do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, que no dia 5 de maio de 2022, foi celebrado o Auto de Transferência de Competências na União das Freguesias de Coimbra que a seguir se reproduz:

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determina no n.º 2, do artigo 38.º que os órgãos da Freguesia/União das Freguesias têm competências transferidas pelos Municípios, que são enumeradas nesse normativo;
- A transferência de competências é diferente em função da natureza e dimensão da Freguesia/União das Freguesias, atendendo à sua população e capacidade de execução;
- Os recursos financeiros afetos à transferência de competências para a Freguesia/União das Freguesias, pelos Municípios, provêm do orçamento municipal, após deliberação da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes dos acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos da Freguesia/União das Freguesias;
- Sendo a Freguesia/União das Freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, o Programa do XXI Governo Constitucional preconizou a afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, assegurando, assim, uma maior coesão territorial;
- O Município de Coimbra possui uma extensa área de vias, de espaços públicos e de espaços verdes, que exige uma constante gestão e manutenção;
- A necessidade de manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público é permanente;
- A rede escolar do Município de Coimbra é vasta e necessita de constantes intervenções, para se manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de aprendizagem;
- O significativo papel da Freguesia/União das Freguesias na prestação de serviços de qualidade, através da utilização racional dos recursos que lhe são disponibilizados e face à sua proximidade com as respetivas populações;
- O Município de Coimbra promoveu os estudos prévios necessários à concretização da transferência de competências para a Freguesia/União das Freguesias;
- A avaliação da execução dos anteriores Acordos de Execução de Delegação de Competências celebrados com a Freguesia/União das Freguesias é positiva.

Em cumprimento do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; das deliberações de 21/ 03 / 2022 da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de 28 / 04 / 2022; da autorização da Junta da União das Freguesias de Coimbra, em 14 / 03 / 2022, e da aprovação por deliberação da Assembleia da União das Freguesias de Coimbra, em 26 / 04 / 2022.

Nos termos das disposições contidas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é celebrado o presente Auto de Transferência de Competências,

ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, em Coimbra, representado, no presente ato, por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e

União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Almedina, Santa Cruz e São Bartolomeu) pessoa coletiva com o n.º 510 836 119, com sede na Bairro Sousa Pinto, n.º 37 1.º, 3000-393 Coimbra, representada, no presente ato, por João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias, nos termos do preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Auto de Transferência de Competências tem por objeto a transferência de recursos, com vista ao exercício das competências do Município de Coimbra pela Junta da União das Freguesias de Coimbra, nos domínios seguintes:
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
2. No que se refere à competência prevista na alínea h), do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a sua transferência deve ser alvo de reuniões e negociações entre as partes para possível implementação.
3. Em vista do exercício de outras competências do Município de Coimbra pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Coimbra, nos domínios que, previamente e de comum acordo, entenderem por bem escolher, as partes comprometem-se a outorgar os correspondentes autos de transferência de recursos.

Cláusula 2.ª

Gestão e manutenção de espaços verdes

1. Constituem parte integrante do domínio municipal os espaços verdes municipais sitos na área territorial da União das Freguesias de Coimbra, cuja gestão e manutenção são objeto do presente Auto de Transferência de Competências, que compreende, designadamente, a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados, que a seguir se identificam:

DENOMINAÇÃO	ÁREA (m ²)
Espaço Almedina	16,38
Espaço Apeadeiro da Lousã	15,40
Espaço Torre de Anto	10
Espaço Escola S. Bartolomeu – (2 espaços)	76,39
Floreiras da Rua da Sota	5
Espaço Mercado D. Pedro V – (3 espaços)	1653,65
Floreiras Bota-a-Baixo	33
Escadas do Carmo – (16 espaços)	77,25
Urbanização Rua de Aveiro	2747,5
Espaço Entrada do Cemitério da Conchada	1063,60
Espaço Estacionamento Choupal-Ninas (2 espaços)	25267,76
Espaço Rua de Aveiro (Previdência – 4 espaços)	461,92
Talude junto ao Palácio da Justiça	218,75
Miradouro Rua Dr. António José de Almeida	100
Floreiras da Av. Fernão de Magalhães	50
Floreiras Hotel Tivoli	650
Espaço ajardinado da Misericórdia (Conchada)	658,07
Floreiras Rua Abel Dias Urbano (Hotel Vila Galé)	78
Encosta junto ao Hotel Vila Galé	204
Parque Nómada: Espaços ajardinados	1031
Espaço Av. Dias da Silva (Instituto de Meteorologia)	261,63
Espaço Rua Pedro Monteiro	95,64
Floreiras - Rua Pedro Monteiro	34,95
Floreiras Escadas Rua Pedro Monteiro - (3 esp.)	1,02
Jardim Montes Claros	3050
Parque de Estacionamento da Cultura - (7 espaços)	1197,91
Bairro de Sousa Pinto	24
Rotunda de Santa Ana	17,14

Espaço Novo da Avenida Dias da Silva (Padre Américo)	73,15
Espaços das Escadas Monumentais	1029
Sebe Exterior do Jardim Botânico e Universidade	431
Escadas entre Av. Afonso Henriques e Rua Pedro Monteiro	1033
Bosquete dos Campos do Bolão/Peregrinos	10350
Espaços verdes junto à Ciclo Via (Choupal)	12000
Bosquete da Conchada	5000
Espaço Desportivo Q ^a D. João - Ordem Advogados	1455
Praceta Rua Frei Brás de Braga - (2 espaços)	102,15
Urbanização D. João - Rua do Brasil - (2 espaços)	2293,39
Espaços ajardinados do Casarão - Conchada	250
Jardim dos Arcos - (situado entre a Alameda Júlio Henriques e a Rua Infantaria 23)	3120
Rotunda da Cindazunda	1000
Separadora Avenida Fernão de Magalhães	1500
Rotunda da Avenida Fernão de Magalhães	283
Separadora Avenida Emídio Navarro	2000
Rotunda da Avenida Emídio Navarro	750
TOTAL	81.769,65

- Os espaços verdes do domínio municipal sitos na área territorial da União das Freguesias de Coimbra, cuja gestão e manutenção estejam presentemente contratados com entidades terceiras, após término desses contratos, esta gestão e manutenção será efetuada pela União das Freguesias de Coimbra, mediante uma correspondente transferência de recursos apurados após negociação.
- Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou redução das áreas dos espaços verdes, o que implica a celebração de acordos adicionais, os quais seguem as regras de aprovação do presente Auto de Transferência de Competências.

Cláusula 3.^a

Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

- Constituem parte integrante do domínio municipal a rede de vias, os espaços públicos, as sarjetas e os sumidouros sitos na área territorial da União das Freguesias de Coimbra, cuja limpeza constitui objeto do presente Auto de Transferência de Competências, que compreende, designadamente, as vias a seguir identificadas*:

CÓDIGO VIA	CÓDIGO de TROÇO	TIPO de TOPÓNIMO	TOPÓNIMO	LUGAR	COMPRIMENTO (m)
3400344	3400344001		Sem topónimo		34,61
3400327	3400327001		Sem topónimo	Coimbra	745,94
3400328	3400328001		Sem topónimo	Coimbra	339,36
3400329	3400329001		Sem topónimo	Coimbra	467,64
3400333	3400333001		Sem topónimo	Coimbra	30,56
3400334	3400334001		Sem topónimo	Coimbra	36,08
3400336	3400336001		Sem topónimo	Coimbra	43,19
3400337	3400337001		Sem topónimo	Coimbra	222,48

3400338	3400338001		Sem topónimo	Coimbra	100,01
3400339	3400339001		Sem topónimo	Coimbra	88,5
3400340	3400340001		Sem topónimo	Coimbra	37,29
3400341	3400341001		Sem topónimo	Coimbra	27,34
3400345	3400345001		Sem topónimo	Coimbra	141,41
3400346	3400346001		Sem topónimo	Coimbra	94,38
3400347	3400347001		Sem topónimo	Coimbra	73,9
3400349	3400349001		Sem topónimo	Coimbra	255,14
3400358	3400358001		Sem topónimo	Coimbra	340,6
3400359	3400359001		Sem topónimo	Coimbra	357,77
3400360	3400360001		Sem topónimo	Coimbra	38,67
3400361	3400361001		Sem topónimo	Coimbra	30,77
3400363	3400363001		Sem topónimo	Coimbra	30,21
3400368	3400368001		Sem topónimo	Coimbra	92,21
3400366	3400366001		Sem topónimo	Coimbra	453,67
1800523	1800523002		Sem topónimo	Coimbra	29,61
3400350	3400350001		Sem topónimo	Coimbra	93,86
3400351	3400351001		Sem topónimo	Coimbra	58,7
3400352	3400352001		Sem topónimo	Coimbra	52,29
3400353	3400353001		Sem topónimo	Coimbra	123,76
3400354	3400354001		Sem topónimo	Coimbra	101,29
3400355	3400355001		Sem topónimo	Coimbra	48,52
3400356	3400356001		Sem topónimo	Coimbra	46
3400357	3400357001		Sem topónimo	Coimbra	54,88
3400018	3400018001	Ladeira	Alpenduradas, Ladeira das	Coimbra	357,72
3400370	3400370001	Azinhaga	Alpões, Azinhaga dos	Coimbra	76,87
3400021	3400021001	Rua	Américo, Rua Padre	Coimbra	254,28
3400022	3400022001	Travessa	Américo, Travessa do Padre	Coimbra	94,89
3400030	3400030001	Rua	António Leitão, Rua	Coimbra	153,02
1800068	1800068003	Via	António Moreira, Via	Coimbra	106,5
3400038	3400038001	Travessa	Arnaut, Travessa do	Coimbra	74,67
3400055	3400055001	Rua	Brás de Braga, Rua Frei	Coimbra	102,35
1800119	1800119002	Rua	Brasil, Rua do	Coimbra	1679,43
3400056	3400056001	Rua	Brotero, Rua	Coimbra	167,02
3400061	3400061008	Estrada	Campo, Estrada do	Coimbra	2577,2
3400062	3400062001	Travessa	Campo, Travessa da Estrada do	Coimbra	91,43
3800096	3800096002	Rua	Centro Hípico, Rua do	Coimbra	1121,66
3400080	3400080001	Azinhaga	Cidral, Azinhaga do	Coimbra	183,74
3400369	3400369001	Escadas	Cidral, Escadas do	Coimbra	114,21
3400082	3400082001	Ladeira	Cidral, Ladeira do	Coimbra	268,35
3400083	3400083001	Mirante	Cidral, Mirante do	Coimbra	65,67
3200049	3200049002	Estrada	Cidreira, Estrada da	Coimbra	3177,35
3400086	3400086001	Travessa	Clínica Santa Isabel, Travessa da	Coimbra	68,46
3400088	3400088001	Rua	Combatentes da Grande Guerra, Rua dos	Coimbra	803,99
3400089	3400089001	Travessa	Combatentes da Grande Guerra, Travessa dos	Coimbra	167,68
1800172	1800172002	Estrada	Coselhas, Estrada de	Coimbra	677,22

1800172	1800172001	Estrada	Coselhas, Estrada de	Coimbra	762
3400105	3400105001	Rua	Cumeada, Rua da	Coimbra	63,01
3400143	3400143001	Rotunda	Fucoli, Rotunda da	Coimbra	215,95
1800266	1800266003	Rua	Humberto Delgado, Rua General	Coimbra	493,74
3400160	3400160001	Rua	Jerónimo Baía, Rua	Coimbra	102,45
3400162	3400162001	Rua	João de Almeida, Rua Dom	Coimbra	109,92
3400165	3400165001	Rua	João Gomes, Rua	Coimbra	309,67
3400177	3400177001	Alameda	Júlio Henriques, Alameda Doutor	Coimbra	387,64
3400081	3400081001	Escadas	Lóios, Escadas dos	Coimbra	151,35
1800339	1800339002	Rua	Manuel da Silva Gaio, Rua	Coimbra	125,13
3400200	3400200001	Travessa	Manuel da Silva Gaio, Travessa	Coimbra	57,68
1800340	1800340002	Rua	Manuel I, Rua Dom	Coimbra	137,72
1800346	1800346002	Rua	Maria, Rua Infanta Dona	Coimbra	729,11
1800356	1800356002	Rua	Miguel Torga, Rua	Coimbra	727,23
3400235	3400235001	Parque	Nómada, Parque	Coimbra	221
3400243	3400243001	Travessa	Ólimpo, Travessa do	Coimbra	86,6
1800467	1800467001	Rua	Sanches da Gama, Rua	Coimbra	141,87
3400288	3400288001	Rua	Santos Rocha, Rua Doutor	Coimbra	166,64
3400294	3400294001	Ladeira	Seminário, Ladeira do	Coimbra	366,59
3400295	3400295001	Travessa	Seminário, Travessa da Ladeira do	Coimbra	105,04
3400309	3400309001	Rua	Teodoro, Rua do	Coimbra	543,03
3400310	3400310001	Travessa	Teodoro, Travessa do	Coimbra	53,3
3400316	3400316001	Avenida	Urbano Duarte, Avenida Cónego	Coimbra	766,38
3400319	3400319001	Rua	Vandelli, Rua	Coimbra	233,09
3400323	3400323001	Travessa	Vila União, Travessa da	Coimbra	140,77
3400324	3400324001	Rua	Vilaça da Fonseca, Rua	Coimbra	76,14
3400197	3400197001	Avenida	Lousã, Avenida da	Coimbra	870,63
3400001	3400001001	Rua	1º de Maio, Rua	Coimbra	529,11
3400072	3400072001	Rua	Casadinha, Rua da	Coimbra	622,19
3400073	3400073001	Travessa	Casadinha, Travessa da	Coimbra	91,47
3400077	3400077001	Rua	Cemitério, Rua do	Coimbra	122,22
3400091	3400091001	Rua	Comércio, Rua do	Coimbra	94,99
3400095	3400095001	Rua	Convertidas, Rua das	Coimbra	268,34
3400099	3400099001	Rua	Costa, Rua	Coimbra	43,45
3400103	3400103001	Largo	Cruzeiro, Largo do	Coimbra	75,43
3400113	3400113001	Rua	Ernesto Lucas, Rua	Coimbra	95,08
3400152	3400152001	Rua	Igreja, Rua da	Coimbra	149,03
3400159	3400159001	Rua	Jaime Dias, Rua	Coimbra	331,55
3400183	3400183001	Rua	Lagar Velho, Rua do	Coimbra	279,96
3400185	3400185001	Rua	Leiras, Rua das	Coimbra	103,72
3400186	3400186001	Beco	Leitão 1, Beco do	Coimbra	35,51
3400187	3400187001	Beco	Leitão 2, Beco do	Coimbra	22,65
3400188	3400188001	Beco	Leitão 3, Beco do	Coimbra	46,73
3400189	3400189001	Rua	Leitão, Rua do	Coimbra	69,85
3400230	3400230001	Rua	Monte do Cardal, Rua do	Coimbra	99,01
3400261	3400261001	Rua	Plátano, Rua do	Coimbra	199,23
3400262	3400262001	Travessa	Plátano, Travessa do	Coimbra	73,89

3400269	3400269001	Rua	Primavera, Rua da	Coimbra	155,77
3400280	3400280001	Rua	Romanzeira, Rua da	Coimbra	239,18
3400292	3400292001	Rua	Scipião Simões de Figueiredo, Rua	Coimbra	274,98
3400298	3400298001	Largo	Simão, Largo de São	Coimbra	70,03
3400299	3400299001	Travessa	Simão, Travessa de São	Coimbra	110,19
3400318	3400318001	Rua	Vale de Forno, Rua do	Coimbra	304,09
3400130	3400130001	Rua	Fernão Lopes, Rua	Coimbra	176,4
3400173	3400173001	Rua	Jorge Mendes, Rua	Coimbra	229,66
3400136	3400136001	Praça	Fonte da Talha, Praça da	Coimbra	193,63
3400003	3400003001	Rua	4 de Julho, Rua	Coimbra	255,67
3400065	3400065001	Rua	Cardal, Rua do	Coimbra	209,62
3400128	3400128001	Rua	Fernando Marques, Rua	Coimbra	190,79
3400134	3400134001	Rua	Firmino Baptista, Rua	Coimbra	196,05
3400198	3400198001	Rua	Luis Ramos, Rua	Coimbra	199,29
3400116	3400116001	Travessa	Espírito Santo, Travessa do	Coimbra	121,98
3400176	3400176001	Bairro	José, Bairro de São	Coimbra	203,92
3400133	3400133001	Rua	Filipe Terzi, Rua	Coimbra	114,77
3400258	3400258001	Praça	Pêro, Praça Mestre	Coimbra	248,05
				Total	32.065,51

** Aplicação eletrónica do SIG Municipal disponível no site do Município.*

2. O exercício da competência integra a limpeza das vias, espaços públicos, sarjetas e sumidouros, incluindo as seguintes atividades:
 - a) Varredura;
 - b) Lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos;
 - c) Desobstrução e limpeza das valetas, bermas e caminhos.
3. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou redução das zonas de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, o que implica a celebração de acordos adicionais, os quais seguem as regras de aprovação do presente Auto de Transferência de Competências.

Cláusula 4.ª

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

1. O exercício da competência compreende o seguinte:
 - a) A manutenção do mobiliário existente, através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
 - b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e ou danificadas;
 - c) A substituição do mobiliário urbano, quando não for possível proceder à sua reparação. Nestes casos, a substituição terá de respeitar a qualidade, tipo e localização do mobiliário substituído. Quando tal não for possível, a substituição carecerá de parecer prévio da Câmara Municipal.

2. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou redução das zonas de manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano, o que implicará a celebração de acordos adicionais, os quais seguem as regras de aprovação do presente Auto de Transferência de Competências.

Cláusula 5.^a

Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados

O exercício da competência implica a gestão e manutenção corrente, incluindo pequenas reparações dos espaços de funcionamento do Mercado do Calhabé, sito na Travessa dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 8.

Cláusula 6.^a

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

1. O Município de Coimbra é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico sitos na área territorial da União das Freguesias de Coimbra, a seguir identificados:

Estabelecimento	Tipo	Nº salas de aula	Outros espaços	Capacidade máxima acolhimento - n.º de alunos
Almedina	JI	1	Refeitório, Sala Polivalente, Gabinete	25
Almedina	EB1	4	Refeitório, Gabinete, Biblioteca	96
Conchada	EB1	2+2 Monoblocos	1 Monobloco	96
S. Bartolomeu	JI	1	Sala Polivalente, Gabinete	25
S. Bartolomeu	EB1	4	Refeitório e Copa, Gabinete, 2 Salas de Apoio	96
Santa Cruz	EB1	4	Refeitório, Biblioteca, 3 Gabinetes	96
TOTAL				434

2. A transferência da competência pressupõe a execução de pequenas obras de reparação e conservação nos estabelecimentos escolares identificados no número anterior, com prioridade para pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e ou danificadas, bem como a limpeza de caleiras e algerozes.

3. As reparações mencionadas no número anterior englobam, nomeadamente, as seguintes vertentes técnicas:

CAIXILHARIA

- Substituição de vidros partidos;
- Substituição de fechos/dobradiças avariadas;
- Substituição de peças danificadas.

PORTAS

- Substituição de fechaduras/dobradiças avariadas;
- Substituição de peças danificadas.

PAVIMENTOS

- Colagem de tacos ou elementos cerâmicos.

COBERTURA

- Limpeza de caleiras, tubos de queda e vegetação na cobertura;
- Substituição de telhas partidas e elementos de drenagem danificados.

RECREIO

- Limpeza da vegetação;
- Poda de árvores;
- Manutenção dos espaços verdes;
- Limpeza dos elementos de drenagem de águas pluviais, como sarjetas e respetivos ramais de drenagem.

VEDAÇÕES

- Reparação parcial de vedações danificadas, incluindo substituição de pequenos troços;
- Reparação de portões, incluindo a substituição de fechaduras/dobradiças avariadas, peças danificadas/apodrecidas.

ELECTRICIDADE

- Aquisição e substituição de lâmpadas fundidas;
- Aquisição e substituição de interruptores;
- Aquisição e substituição de tomadas;
- Aquisição e substituição de armaduras de iluminação danificadas.

CANALIZAÇÃO

- Aquisição e substituição de autoclismos danificados;
- Aquisição e substituição de torneiras;
- Aquisição e substituição de pequenos acessórios.

DIVERSOS

- Reparação de portas de contadores danificados;
- Fornecimento de lenha;
- Reparação de pequenos equipamentos elétricos ou outros;
- Montagem de pequenos equipamentos de apoio ao normal funcionamento das salas de aula, refeitórios, bibliotecas ou outros espaços anexos;

- Pequenas pinturas dos interiores e exteriores das escolas.

Cláusula 7.^a

Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O exercício desta competência compreende a execução de todas as tarefas necessárias à promoção do bom estado de conservação dos espaços de jogo e recreio dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico referidos no n.º 1 da cláusula 6.^a do Auto de Transferência de Competências, nomeadamente, a sua limpeza, conservação e obras de manutenção.

Cláusula 8.^a

Recursos financeiros e modos de afetação

1. As deliberações autorizadoras da transferência de recursos são, obrigatoriamente, comunicadas pelo Município de Coimbra à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício da competência pela União das Freguesias de Coimbra, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado do ano seguinte.
2. A comunicação do Município de Coimbra referida no número anterior é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para a União das Freguesias de Coimbra para o período respetivo, através de formulário disponibilizado pela DGAL, destinados a garantir o exercício das competências referidas nas cláusulas 2.^a a 5.^a, da seguinte forma:
 - a) Para garantir o exercício das competências previstas na cláusula 2.^a, no âmbito da gestão e manutenção de espaços verdes, os meios financeiros a transferir para a União das Freguesias de Coimbra, considera-se o valor de referência de 1,18 € por metro quadrado, de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

União das Freguesias de Coimbra	Área dos espaços verdes (m2)	Custo 1,18 €/m2
TOTAL	81.769,65	96.488,19€

- b) Para garantir o exercício das competências previstas na cláusula 3.^a, no âmbito da limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, os meios financeiros a transferir para a União das Freguesias de Coimbra, considera-se o valor de referência de 2,06 € por metro linear, de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

União das Freguesias de Coimbra	Vias Municipais (ml)	Custo 2.06€/ml
TOTAL	32.065,51	66.054,95 €

- c) Para garantir o exercício das competências previstas na cláusula 4.^a, no âmbito da manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano no espaço público, com exceção daquele que seja

objeto de concessão, considera-se o valor global de referência de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

União das Freguesias de Coimbra	Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão
TOTAL	43.155,95€

- d) Para garantir o exercício das competências previstas na cláusula 5.^a, no âmbito da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados será transferido o montante correspondente a um funcionário em permanência no espaço do Mercado do Calhabé, a cargo da União das Freguesias de Coimbra, considerando-se o valor global de referência de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

União das Freguesias de Coimbra	Limpeza do Mercado do Calhabé - número de funcionários em permanência	Custo anual do trabalhador
TOTAL	1	13.368,47€

- e) Para garantir o exercício das competências previstas nas cláusulas 6.^a e 7.^a, no âmbito da realização de pequenas reparações e da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, considera-se o valor de referência de 40 € por aluno, de acordo com o seguinte mapa, sendo que os valores de referência são definidos e atualizados anualmente:

União das Freguesias de Coimbra	Número de alunos	Preço Padrão 40 € Cláusula 4.^a	Preço Padrão 40 € Cláusula 5.^a
TOTAL	434	17.360,00 €	17.360,00 €

3. Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados por receita proveniente do Município de Coimbra, sendo transferidos pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, por dedução nas transferências a favor daquele, correspondendo o montante global de **253.787,56€ anuais**.

Cláusula 9.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Constituem direitos do Município de Coimbra:

- a) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução pela União das Freguesias de Coimbra das competências transferidas através do presente Auto de Transferência de Competências;

- b) Apresentar à União das Freguesias de Coimbra sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na cláusula 8.ª;
 - c) Solicitar à União das Freguesias de Coimbra documentação e informações que julgue necessárias, no que respeita a matérias associadas às competências transferidas e à forma como as mesmas são concretizadas.
2. O Município de Coimbra obriga-se a:
- a) Transferir, por dedução ao orçamento municipal, através da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os valores financeiros necessários ao pagamento das despesas acordadas e resultantes da execução das competências transferidas;
 - b) Elaborar um relatório anual de análise, de acordo com o fixado no n.º 3 da cláusula 8.ª.
3. Constitui um direito da União das Freguesias de Coimbra receber, até ao dia 15 de cada mês, os recursos financeiros definidos na cláusula 6.ª, transferidos pela DGAL, por dedução ao orçamento municipal;
4. A União das Freguesias de Coimbra obriga-se a:
- a) Exercer as competências transferidas, de modo eficiente e contínuo, ao longo do ano;
 - b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução de cada uma das competências;
 - c) Afetar os recursos necessários ao cumprimento do Auto de Transferência de Competências, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas daí resultantes;
 - d) Entregar ao Município de Coimbra relatórios trimestrais, de acordo com o modelo constante do Anexo I, que é parte integrante deste Auto de Transferência de Competências;
 - e) Informar e prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, no que respeita a matérias associadas às competências transferidas e à forma como as mesmas são concretizadas.

Cláusula 10.ª

Fiscalização

1. A execução do presente Auto de Transferência de Competências é avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços municipais competentes, que, para o efeito, promovem reuniões conjuntas e periódicas, com a União das Freguesias de Coimbra, e realizam visitas aos locais abrangidos, podendo solicitar todas as informações e esclarecimentos que considerem pertinentes para essa avaliação.
2. No caso de a Câmara Municipal entender que se deve proceder a alterações, ao modo como o presente Auto de Transferência de Competências está a ser executado, devem as suas decisões e recomendações ser acatadas, procedendo a União das Freguesias de Coimbra à correção das deficiências apontadas.
3. Os serviços municipais competentes, com base nas informações recolhidas e na fiscalização regularmente feita, elaboram um relatório anual de análise do cumprimento do presente Auto de Transferência de Competências.

Cláusula 11.^a

Modificação do Auto de Transferência

1. O presente Auto de Transferência de Competências pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que se fundou a decisão de acordar a transferência de competências sofrerem uma alteração anormal e imprevisível, bem como por razões de interesse público, decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação obedece à forma escrita e tem de ser aprovada nos mesmos termos do Auto de Transferência de Competências, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
3. As deliberações autorizadoras da transferência de recursos são, obrigatoriamente, comunicadas pelo Município de Coimbra à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício da competência pela União das Freguesias de Coimbra, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado do ano seguinte.
4. Na ausência da comunicação prevista no número anterior, ou em caso de comunicação efetuada fora do prazo, a DGAL procede à inscrição, no Orçamento do Estado do ano seguinte, dos últimos montantes que tiverem sido comunicados pelo Município de Coimbra.

Cláusula 12.^a

Reversão das competências

1. A reversão das competências transferidas para a União das Freguesias de Coimbra pode ocorrer por acordo entre as partes, ou caso se verifique um reiterado e contínuo incumprimento na execução.
2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e implica o regresso dos recursos humanos e patrimoniais afetos às mesmas.
3. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município de Coimbra as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pela autarquia local e tenham natureza estruturante para esta ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do seu território.
4. A reversão das competências não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 13.^a

Dúvidas interpretativas e casos omissos

1. As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Auto de Transferência de Competências são resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a União das Freguesias de Coimbra.
2. Em tudo o que neste Auto de Transferência de Competências for omissos aplicam-se, subsidiariamente, os seguintes diplomas legais:

- a) Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- c) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- d) Código do Procedimento Administrativo;
- e) Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1- O Auto de Transferência de Competências entra em vigor após a assinatura e publicitação em edital afixado nos lugares de estilo das autarquias locais outorgantes, e produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022.
- 2- O presente Auto de Transferência de Competências produz efeitos a partir da comunicação do Município de Coimbra à Direção-Geral das Autarquias Locais, feito através de formulário disponibilizado por esta última e nos prazos definidos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
- 3- Os recursos previstos no presente Auto de Transferência de Competências mantêm-se para os anos subsequentes.
- 4- Caso exista deliberação em contrário, de algum dos órgãos deliberativos do Município de Coimbra e da União das Freguesias de Coimbra, os recursos previstos podem ser alterados, por acordo entre as partes, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente Auto de Transferência de Competências, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Este Auto de Transferência de Competências vai ser publicitado nos termos legais.

Para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco, e outros de igual teor, que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, no sítio oficial do Município na Internet (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Coimbra e Paços do Concelho, 9 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)